



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 31.08.2012

FAX N.º 092/12 – 5ª CD

A Quinta Comissão Disciplinar, reunida em 30 de agosto do corrente, decidiu:

1. Por unanimidade de votos, absolver o Duque de Caxias FC, quanto às imputações aos Arts. 211 e 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º item 1 do RGC, na forma do Art. 183 do CBJD.- **Proc. 021/2012-5ª CD.**
2. Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Leonardo da Silva Moura, atleta do CR Flamengo, por infração ao Art. 254§1º inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Márcio Amaral, que o absolvía; por unanimidade de votos, absolver, o CR Flamengo, quanto à imputação ao Art. 191 incisos I e III na forma do Art. 183 todos do CBJD.-**Proc. 022/2012-5ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).


Antonio de Almeida Lú
Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente nº 290/12
31/8/2012